



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### PAUTA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020

DIA: 22/10/2020

#### I - CHAMADA

#### II - EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da **Ata da 57ª Sessão Ordinária** realizada em 19 de outubro.
2. **Correspondência recebida de diversos**
  - Ofício de Comutran - Conselho Municipal de Trânsito - Resposta ao Requerimento 900/2019 - Débora Marcondes - Requer ao Senhor Prefeito para que junto ao setor competente informe a possibilidade do funcionamento dos semáforos através de Energia Solar.
  - Ofício de Comutran - Conselho Municipal de Trânsito - Resposta ao Requerimento 494/2020 - Toni do Cofesa - Requer ao Comutran para que informe a possibilidade de construir uma faixa de travessia elevada na rua Nove de Julho, em frente ao número 805, na Vila São Miguel, próximo a escola Thereza Silveira Mello.
  - Ofício de Comutran - Conselho Municipal de Trânsito - Resposta ao Requerimento 511/2020 - Marinho Nishiyama - Requer ao Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN para que verifique a possibilidade de instalação de redutor de velocidade na Avenida Vaticano próximo ao cruzamento com a Rua João Antunes de Moura, Jardim Europa.
  - Ofício de Comutran - Conselho Municipal de Trânsito - Resposta ao Requerimento 525/2020 - Marinho Nishiyama - Requer o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN para que verifique a possibilidade de instalação de redutor de velocidade na Avenida Europa próximo ao cruzamento com a Rua João Antunes de Moura, Jardim Europa.
  - Ofício de Comutran - Conselho Municipal de Trânsito - Resposta ao Requerimento 557/2020 - Sidnei Lara - Requer ao COMUTRAN, para que informe a possibilidade de instalação de tachões redutores de velocidade e placa indicativa na Rua Teófilo David Muzel, na altura da Localiza, sentido centro.
  - Ofício de Comutran - Conselho Municipal de Trânsito - Resposta ao Requerimento 561/2020 - Oziel Pires de Moraes - Requer ao Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN para que verifique a possibilidade de instalação de redutor de velocidade na Rua Mauri Mancebo Vani 147, Jd Virginia.
  - Ofício de Comutran - Conselho Municipal de Trânsito - Resposta ao Requerimento 564/2020 - Wilson Roberto Margarido - Requer à COMUTRAN (Comissão de Trânsito) a possibilidade de instalar Lombadas na Rua Mauri Mancebo Vanni na altura do nº 408.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

◦ Ofício de Comutran - Conselho Municipal de Trânsito - Resposta ao Requerimento 581/2020 - Wiliana Souza - Requer ao COMUTRAN um estudo sobre a possibilidade de colocar placas de identificação nas entradas dos Bairros: Pacova, Espigão do Pacova e Taipinha.

### 3. PROPOSITURAS

#### Emenda:

◦ **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0120/2020** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera redação dos incisos II, III, IV e V todos do artigo 5º, fica acrescido ao artigo 6º parágrafo §1º, renumerando-se para § 2º, o parágrafo único já existente, altera redação do inciso III do artigo 7º, inciso III do artigo 8º, incisos IV, VI e IX do artigo 15, alínea “c” do artigo 17, caput do artigo 22, fica acrescido um artigo 25, renumerando os demais, altera redação do artigo 28, que fica renumerado para artigo 29, ficam acrescidos os capítulos XI e XII e seus respectivos artigos 30 e 31, fica renumerado para 32 o artigo 29.

◦ **Emenda 0002 ao Projeto de Lei 0120/2020** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Altera o caput do artigo 2º, caput do artigo 3º, § 1º do artigo 4º.

#### Requerimento:

◦ **697/2020** - Vereadora Débora Marcondes - Requer ao Senhor Prefeito, para que junto ao setor competente, a disponibilização de mais médicos no Posto de Saúde do Jardim Bela Vista.

◦ **698/2020** - Vereador Wilson Roberto Margarido - Requer ao Executivo Municipal junto ao setor competente, para viabilizar a instalação de uma máquina copiadora (xerox) na farmácia popular central.

◦ **699/2020** - Vereadora Vanessa Guari - Requer a COMUTRAN informe a possibilidade de implantar um redutor de velocidade na Rua: 13 de Maio, próximo ao número 326, Vila Bom Jesus.

◦ **700/2020** - Vereadora Vanessa Guari - Requer ao prefeito que junto ao setor competente, estude a possibilidade de providenciar pavimentação asfáltica nas Ruas: Itália e Espanha, Jardim Europa.

◦ **701/2020** - Vereador Marinho Nishiyama - Requer o Sr. Prefeito, para que junto ao setor responsável, providencie o lajotamento do trecho da estrada da Sanbra que se inicia na ponte até o bar, com extensão de aproximadamente 01 km (um quilômetro).



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

- **702/2020** - Vereador Marinho Nishiyama - Requer o Sr. Prefeito, para que junto ao setor responsável, esclareça os fatos narrados na denúncia feita por uma munícipe nas redes sociais, onde informou que encontrou dificuldades em vacinar o seu filho na Unidade Básica de Saúde do Jardim Maringá, onde esperou por mais de uma hora, não obteve informações e ainda foi desrespeitada por servidores e que havia aglomeração e falta de sabonete e papel toalha.
- **703/2020** - Vereador Dr. Pedro Correa - Requer ao DEMUTRAN solicitando que seja feita pintura de solo da rotatória situada no cruzamento das Ruas Leovigildo de Almeida Camargo e Benjamin Constant, situadas no Jd Ferrari.
- **704/2020** - Vereador Edivaldo Negão - Requer ao Comutran, para que nos informe a possibilidade de instalação de lombada e ou redutor de velocidade na Rua Irmã Ernestina na altura do número 670, Vila Dom Bosco.
- **705/2020** - Vereador Edivaldo Negão - Requer ao Exmo. Senhor. Prefeito Municipal, para que junto ao setor competente providencie se possível à pavimentação na Avenida Theodorico Pereira de Melo, com início no Bairro da Santa Maria até o Bairro do Leme.
- **706/2020** - Vereador Marcio Supervisor - Requer ao Senhor Prefeito Municipal para que, junto ao setor competente, providencie a manutenção e melhorias do playground na Praça Antônio Jesus Almeida, Vila São Camilo.
- **707/2020** - Vereador Marcio Supervisor - Requer ao Sr. Prefeito para que, junto ao setor competente, adote de medidas para que seja fornecida merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos, em todas as escolas da rede pública municipal.

### Indicação:

- **359/2020** - Vereador Wilson Roberto Margarido - Indica a limpeza e capinagem da rua Florentino Bueno de Camargo, jardim Califórnia.
- **360/2020** - Vereador Toni do Cofesa - Indica o fechamento com grade de proteção em frente ao PSF do Bairro do Pacova.
- **361/2020** - Vereadora Wiliana Souza - Indica a instalação de lixeira comunitária, modelo gaiola no Bairro Espigão do Pacova, sentido centro espírita.
- **362/2020** - Vereadora Wiliana Souza - Indica a instalação de lixeira comunitária, modelo gaiola no Bairro Tome, em frente ao Banco da Terra (coordenadas 24°05'49.9"S 48°42'18.5"W).



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

- ° **363/2020** - Vereador Dr. Pedro Correa - Indica que determine seja reativado o Posto da Guarda Municipal, no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Itapeva.

### III - TEMA LIVRE

Tempo: 10 minutos

### IV - ORDEM DO DIA

1. Leitura do **Substitutivo 0001 ao Projeto de Lei 0114/2020** - Vereador Tião do Táxi - Altera a redação do inciso IV do art. 28 e revoga o art. 35 da lei 3960/17 que dispõe sobre os serviços de utilidade pública em veículos de transporte individual de passageiros, “táxi comum” e “táxi acessível”. (2ª d/v)
2. Leitura de **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0120/2020** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Os incisos II, III, IV e V todos do artigo 5º, passam a vigorar com a seguinte redação: *II – Abertura das vias públicas de acesso aos lotes com largura mínima de 12 (doze) metros, sendo 8 (oito) metros de leito carroçável, 2 (dois) metros de calçada em cada lado e curvatura de esquinas com raio de 6 (seis) metros; III – Perenização das vias públicas mediante abertura, terraplenagem, compactação, pavimentação intertravada ou sextavada e execução de microbacias que poderão ocupar a área interna dos lotes quando necessário; IV - Rede de energia elétrica aérea ou subterrânea; V – (...); a construção de poço artesiano deve ser precedida de estudo técnico que ateste a viabilidade quanto a disponibilidade e potabilidade da água; Fica acrescido ao artigo 6º um parágrafo §1º, renumerando-se para § 2º, o parágrafo único já existente: § 1º Em havendo legislação mais restritiva que aumente a área mínima do lote prevista para a zona ou região em que se pretende implantar o empreendimento, especialmente nos casos ribeirinhos, de várzeas e de mananciais, prevalecerá a maior área de lote, por conseguinte, aquela com menor densidade; § 2º Todas as unidades deverão ter acesso direto às vias internas de circulação que serão conectadas obrigatoriamente a vias públicas oficiais. O inciso III do artigo 7º, passa a vigorar com a seguinte redação: III - Mínimo de 20% (vinte por cento) da gleba destinado a área verde de uso comum, utilizando-se espécies nativas preferencialmente floríferas e frutíferas, na proporção de 200 (duzentas) árvores por hectare, desconsiderando-se para o cálculo as áreas de calçadas; O inciso III do artigo 8º, passa a vigorar com a seguinte redação: III – Mínimo de 20% (vinte por cento) da gleba destinado a área verde de uso comum, utilizando-se espécies nativas preferencialmente floríferas e frutíferas, na proporção de 200 (duzentas) árvores por hectare, de acordo com as diretrizes da arborização urbana conforme Lei 4042/2017, Título II, Capítulos II e III, desconsiderando-se para o cálculo as áreas de calçadas; Os incisos IV, VI e IX do artigo 15, passam a vigorar*



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

com a seguinte redação: *IV – Projeto de pavimentação, em escala compatível com a área do imóvel, contendo indicação do tipo de pavimento proposto bem como memorial descritivo esclarecendo qual sistema será adotado e suas especificações. VI – Projeto de abastecimento com água potável da rede pública ou mediante poço artesiano que abasteça a todas as propriedades, sendo necessário neste caso a apresentação de laudo técnico atestando a viabilidade quanto a disponibilidade e potabilidade da água; IX – Cronograma físico financeiro da obra, indicando os valores de investimento relacionados ao prazo previsto por etapas. A alínea “c” do artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação: c) No caso de loteamentos com característica de chácaras de recreio, já implantados, deverá o loteador apresentar projeto as built, sujeitando-se a eventuais correções ou exigências municipais para sua total regularização. O caput do artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação: Não será aprovado o loteamento que não apresente definição de quadras com demarcação em marcos de concreto, dos lotes, áreas consideradas de domínio público, áreas verdes, bacias de contenção de águas pluviais, quando necessário e sistema viário. Fica acrescido um artigo 25 ao Capítulo VII e, mantidas as redações originais, ficam renumerados para 26 e 27 os artigos constantes no Capítulo VIII, e para 28 o artigo constante no Capítulo IX, passando a vigorar da seguinte forma: **Art. 25** Após a implantação, deverá o proprietário do empreendimento apresentar análise química e microbiológica da água comprovando a sua potabilidade para consumo. O artigo 28 fica renumerado para artigo 29 e passa a vigorar com a seguinte redação: Os lotes contidos nos projetos de loteamentos e desmembramentos, aprovados posteriormente a vigência desta lei ou regularizados e enquadrados nos requisitos aqui previstos não poderão ser desdobrados ou fracionados sob nenhum aspecto, mesmo em causa mortis, devendo, portanto, constar em forma de cláusula no contrato padrão de compromisso de compra e venda dos lotes. Ficam acrescidos os capítulos XI e XII e seus respectivos artigos 30 e 31 com as seguintes redações: **Capítulo XI DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES Art. 30** As construções a serem executadas em chácaras de recreio regulamentadas pela presente lei, devem possuir sistema de reaproveitamento de água pluvial por meio de armazenamento em reservatório ou similar; **Capítulo XII DO CAUCIONAMENTO Art. 31** O empreendedor deverá, logo após a aprovação do projeto do loteamento de chácaras e antes de iniciar as obras, realizar o caucionamento do empreendimento de acordo com a legislação tributária municipal, considerando para efeitos de mensuração do aporte financeiro ou da carta-fiança, 50% do valor estimado de investimento no empreendimento. Fica renumerado para 32 o artigo 29. (d/v únicos)*

3. Leitura de **Emenda 0002 ao Projeto de Lei 0120/2020** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa – O caput do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação: *As principais funções sociais do ordenamento do uso e*



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

*ocupação do solo das Zonas de Controle Ambiental – ZCA do município de Itapeva são:. O caput do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação: Para que a propriedade situada em zona rural que perdeu sua qualidade econômica agropecuária cumpra sua função social, poderá o proprietário requerer a alteração da área para Zona de Controle Ambiental – ZCA, visando possibilitar o parcelamento do solo para chácaras de lazer, cabendo à Prefeitura de Itapeva, por intermédio de seu órgão técnico, estudar a viabilidade e, nos termos da lei, realizar os procedimentos necessários para alterar o zoneamento, aprovar e autorizar o empreendimento, expedindo as pertinentes autorizações. O § 1º do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º – Em se tratando de parcelamento do solo para formação de chácaras de recreio, fica dispensado o atendimento do §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 537/91, tendo em vista a baixa densidade do empreendimento, passando a incidir apenas os requisitos previstos no artigo 7º desta lei. (d/v únicos)*

4. Leitura do **Projeto de Lei Nº 120/2020** - Prefeito Mário Tassinari - Dispõe sobre o parcelamento do solo para formação de sítios e chácaras de recreio, e dá outras providências. (1ª d/v)

### **V - MATÉRIA PARA PRÓXIMA SESSÃO**

Em 2ª d/v o Projeto de Lei 120/2020

**Dependendo dos Pareceres das Comissões: Em 1ª d/v os Projetos de Lei: 119, 130, 134, 139/2017; 57, 113, 156/2018 e 54, 75, 85, 92, 107,136, 148,161,162,167, 173, 185, 194/2019, 13, 21, 51, 120 ao 147/2020.**

### **VI - EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Tempo: 10 minutos

**Convocar os vereadores para a 59ª Sessão Ordinária a ser realizada segunda-feira, dia 26 de outubro, no horário regimental.**